

LEI MUNICIPAL Nº 35/2020

DATA: 17/09/2020

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO NO PPA, LDO E NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação, no exercício de 2020, bem como incluir e alterar a Lei do Plano Plurianual nº 55/2017 de 11/12/2017.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação, no exercício de 2020, bem como incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 49/2019 de 03/12/2019.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2020, um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fontes Livres e Vinculadas:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.03.08.242.0007.2.045 – MANUTENÇÃO DA APAE		
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	829	50.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação da despesa abaixo discriminada:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

829 – EQUIPAMENTOS PARA APAE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.7.18.12.1.1.00	50.000,00
--	-----------

B) ANULAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.03.08.242.0007.2.045 – MANUTENÇÃO DA APAE		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	000	10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.


TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL